



Município de Tabai  
Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA  
EM 02/02/22

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 025 /2022

Altera o valor da gratificação recebida pelos conselheiros tutelares, a título de remuneração, fixado através da Lei nº 1.223, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 1º O art. 27 da Lei nº 287/03, de 21 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 27. Os Conselheiros Tutelares eleitos perceberão, mensalmente, a título de remuneração, uma gratificação no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), reajustável na mesma data e nos mesmos índices do salário mínimo nacional.*

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.223, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 02 de fevereiro de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Pelo presente projeto, estamos propondo a alteração do valor da gratificação percebida pelos membros do Conselho Tutelar, face ao princípio da isonomia e equidade em relação a qualquer trabalhador brasileiro, que tem garantido constitucionalmente uma remuneração mínima para fazer frente às despesas básicas dentro de um conceito de dignidade humana.

Atualmente, o valor da gratificação é de R\$ 1.040,03, sendo que o salário mínimo nacional para o ano de 2022 foi fixado em R\$ 1.212,00; logo, o importante e fundamental trabalho realizado pelos Conselheiros Tutelares deve ser condignamente contraprestado, senão pelo montante que contemplaria a excelência de seu trabalho, pelo menos pelo atendimento dos critérios técnicos que fundamentam a fixação da remuneração mínima de qualquer trabalhador.

As despesas decorrentes dessa reposição já foram fixadas no orçamento para 2022, de acordo com a programação de manutenção das atividades do Conselho Tutelar, portanto, não será necessário Impacto Orçamentário-Financeiro.

Isto posto, e havendo previsão na LDO e proposta orçamentária para 2022, apresentamos o presente Projeto de Lei esperando contar com a colaboração do Plenário da Casa para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 02 de fevereiro de 2022.



Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal